



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO

Manual de Orientação para Sociedades/Empresas Odontológicas (Entidades, Empresárias, Simples, Empresário Individual, etc).

O CROSP com intuito de orientar a regularização de diversas empresas, sociedades, entidades, firma individual e outras natureza que prestam serviços e comercializam e/ou industrializam produtos no seguimento odontológico, projetou esse manual, contendo informações sobre normas, procedimentos, relação de documentos, valores de taxas e anuidades para inscrição, alteração e cancelamento, conforme determinam as leis Federais e Normativas do Conselho Federal de Odontologia.

- ✓ **Capítulo I – Dúvidas e Critérios Normativos.**
 1. Sociedades, Empresas e Entidades (Matriz e Filiais) obrigadas à inscrição no CROSP.
 2. Quem pode ser sócio e/ou constituir empresa de finalidade odontológica.
 3. Da cláusula do Objeto Social, como mencionar no instrumento contratual.
 4. Minистраção de cursos nas empresas prestadoras de serviços odontológicos.
 5. Especialidades Odontológicas: do anúncio a prestação do serviço.
 6. Quem pode ser Responsável Técnico (a).
 7. Do Acumulo de Responsabilidade técnica.
 8. Atribuições do Responsável Técnico(a).
 9. Cláusulas Obrigatórias nos Atos Sociais (contratos, alterações, distratos, atas, etc).

- ✓ **Capítulo II – Procedimentos Gerais para INSCRIÇÃO**, para melhor entendimento, os procedimentos foram divididos em 3 Etapas, a seguir:
 - 1ª **ETAPA – BUSCA DE NOME:** Razão Social, Nome Empresarial, Denominação, etc;
 - 2ª **ETAPA – VISTO PRÉVIO:** Nos estatutos Sociais (contratos, alterações, distratos, atas e demais)
 - 3ª **ETAPA – INSCRIÇÃO** (propriamente dita), toda relação de documentos.

- ✓ **Capítulo III - Procedimentos para ALTERAÇÃO de Inscrição.**
 1. Transformação de Firma Individual/Propriedade Exclusiva para Sociedade/Pessoa Jurídica;
 2. Solicitação de Desarquivamento e/ou Reativação de Inscrição;
 3. Alteração no Quadro Societário;
 4. Alteração de Razão Social, Denominação, Nome Empresarial;
 5. Alteração de Endereço;
 6. Baixa de Responsabilidade Técnica
 7. Assunção de Responsabilidade Técnica;
 8. Alteração de Propriedade de Firma Individual / Propriedade Exclusiva;
 9. 2ª Via de Certificado de Inscrição e de Regularidade Técnica;
 10. Alterações Diversas

- ✓ **Capítulo IV - Procedimentos para CANCELAMENTO de Inscrição.**

- ✓ **Capítulo V – Valores de Taxas e Anuidades.**

- ✓ **Anexo I – Modelos de Declarações.**

- ✓ **Anexo II – Outros órgãos a Inscrever-se.**

- ✓ **Anexo III – Telefones e Endereços Úteis.**

- ✓ **Anexo IV - Telefones CROSP (Sede e Seccionais).**



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO

Capítulo I **Dúvidas e Critérios Normativos**

1. Sociedades, Empresas e Entidades (Matriz e Filiais) obrigadas à inscrição no CROSP:

Todas as sociedades/empresas abaixo elencadas, estão sujeitas ao registro e inscrição no Conselho, incluem filiais e filiadadas, independente do objeto social que lhes são atribuídas, vide Resolução CFO art. 87, § 2º, A.

▲ Clínica Odontológica: Todas as sociedades/empresas, que exercem atividade odontológica diretamente ou indiretamente: clínicas odontológicas, clínicas com rede credenciada, serviços contratados ou serviço móvel, clínicas que executam quaisquer especialidades odontológicas, incluindo as empresas de auditoria odontológica.

▲ Clínicas Odontológicas de Propriedade Exclusiva do Cirurgião-Dentista - **Firma Individual** (cuja propriedade deverá, obrigatoriamente, ser do cirurgião-dentista) portadora de CNPJ ou não; todo local que utilizam nome fantasia ou qualquer outro designativo que caracterize empresa; todo local cujo alvará de vigilância sanitária está classificado como: clínica e policlínica.

▲ Laboratórios de Prótese Dentária: Todas as sociedades/empresas, que exerçam direto ou indiretamente a atividade de laboratório de prótese dentária.

▲ Laboratório de Prótese de Propriedade Exclusiva do Técnico em Prótese - **Firma Individual** (cuja propriedade deverá, obrigatoriamente, ser o Cirurgião-dentista ou do Técnico em Prótese Dentária), portadora de CNPJ ou não - todo local que utilizam nome fantasia ou qualquer outro designativo que caracterize empresa - Todo local que emprega 3 (três) ou mais funcionários auxiliares (repcionista, auxiliares, assessores, arquivista, etc) - Todo local que emprega técnico em prótese dentária (independente do número de empregados).

▲ Comercializem e/ou industrializem Produtos Odontológicos: toda sociedade, empresa e Firma individual (cujo proprietário poderá exercer qualquer profissão), que tenha como finalidade a comercialização ou industrialização de produtos odontológicos.

▲ Operadoras de Planos de Assistência Odontológica, desde de que conste no estatuto constitutivo a prestação de serviços odontológicos direto ou as que terceirizam seus serviços através de rede credenciada, serviços contratados, serviço móvel, clínicas próprias, seguradoras, cooperativas, etc;

Lembrando que para "operar" seus respectivos planos, deverão estar registradas na ANS - Agência Nacional de Saúde, de acordo com determinação da Lei nº 9.656/98 e suas Resoluções e Portarias.

▲ Cooperativas Odontológicas. (deverão possuir registro na OCESP/Organização das Cooperativas do Estado de São Paulo e para "operar" planos na ANS/Agência Nacional de Saúde)

▲ Consultório Odontológico e Laboratório de Prótese, mantidos para atendimento exclusivo de seus funcionários,

▲ Consultório Odontológico e Laboratório de Prótese mantido por Entidade Beneficente ou Filantrópica (deverão possuir obrigatoriamente Certificado de Filantropia, ou documento que o substitua)

▲ Consultório Odontológico e Laboratório de Prótese sob Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

▲ Consultório Odontológico e Laboratório de Prótese, pertencentes a Entidades de Classes ou Associações;

▲ Consultório Odontológico e Laboratório de Prótese, pertencentes a Instituições de Ensino;

▲ Hospitais privados prestadores de serviços odontológicos;

2- Quem pode ser sócio e/ou constituir empresas de finalidade odontológica?

Qualquer pessoa independente da atividade profissional e conforme as leis civis poderão constituir, desde que tenha 01 (um) profissional como responsável técnico, **exceto** as clínicas e os laboratórios de propriedade exclusiva - firma individual que somente poderão ser proprietários os cirurgiões-dentistas e/ou técnicos em prótese dentária;

Cabe salientar que, ao qualificar os sócios no instrumento contratual, faz-lo corretamente, principalmente no que tange a profissão, pois a título de cobrança, pode haver variação nos valores da anuidade, veja tabela de valores no Capítulo V.



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO

3- Da Cláusula do Objeto Social, como mencionar no instrumento contratual.

O objetivo social poderá ser mencionado de forma genérica, sugestões:

- ▲ Clínicas Odontológicas em geral: “A sociedade tem por objetivo social a prestação de serviços odontológicos”;
- ▲ Laboratórios de Próteses Dentárias: “A sociedade tem por objetivo social a prestação de serviços de laboratório de próteses dentárias”;
- ▲ Operadoras de planos de Assistência Odontológica: verificar junto a Agência Nacional de Saúde Suplementar;
- ▲ Comercializadoras e/ou Industrializadoras de Produtos Odontológicos: verificar junto à Vigilância Sanitária.

4- Ministração de cursos nas entidades prestadoras de serviços odontológicos.

É proibida sob qualquer alegação, ministrar cursos práticos, demonstrativos, etc nas prestadoras de serviços odontológicos, não podendo fazer parte do objetivo social da empresa. Conforme Portaria CFO 197/98, somente as entidades credenciadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação e CFO estão aptas a ministrarem cursos.

5–Especialidades Odontológicas: do anúncio a prestação do serviço.

Somente poderão anunciar a prestação de serviços especializados, as empresas que tiverem ao seu serviço, profissional possuidor de título de especialista (na respectiva especialidade mencionada ou induzida) devidamente registrado no CFO/CROSP;

Não podendo mencionar especialidades odontológicas que não sejam reconhecidas pelo CFO, como também, termos que induzam a área de atuação, permitido apenas o uso dos termos: Reabilitação Bucal e Prevenção sem que haja especialista;

Estas determinações abrangem a menção na razão social e objeto social das empresas;

6- Quem pode ser Responsável Técnico(a)?

Obrigatório à existência de um profissional responsável técnico em toda empresa com segmento odontológico. Entretanto, apenas 01 (um) único profissional poderá assumir o cargo, desde que seja inscrito no CROSP, não acumule o cargo por outras empresas (com exceções veja no item 6) e esteja quite com nossa tesouraria;

- ▲ Para os laboratórios de próteses, além dos critérios estabelecidos, tanto o cirurgião-dentista, quanto o técnico em prótese dentária podem assumir o cargo.
- ▲ Para as empresas prestadoras de serviços odontológicos diretos ou indiretos, somente o cirurgião-dentista, conforme critérios;
- ▲ Para as comercializadoras e industrializadoras de produtos odontológicos somente o cirurgião-dentista, conforme critérios.

7- Do Acúmulo de Responsabilidade Técnica.

Não admite-se acúmulo de responsabilidade técnica por empresas prestadoras de assistência odontológica direta ou indireta, mesmo que seja por filiais, sucursal ou filiada, exceto:

- ▲ por 2 (dois) entidades prestadoras de serviços beneficentes/ filantrópicas, desde que o cirurgião-dentista seja o único profissional a trabalhar no local e não preste serviço remunerado;
- ▲ por 1 (uma) empresa prestadora de assistência odontológica direta ou indireta e (1) uma comercializadora de produtos odontológicos;
- ▲ por 1 (uma) empresa prestadora de assistência odontológica direta ou indireta e (1) um laboratório de prótese odontológica;
- ▲ ilimitadamente somente entre as comercializadoras e/ou industrializadoras de produtos odontológicos;

8- Atribuições do Responsável Técnico:

Respeitar e fazer com que os profissionais sob sua responsabilidade, respeitem e cumpram o Código de Ética profissional, desde os anúncios e propagandas até a qualidade nos procedimentos realizados, pois o mesmo será considerado solidário a toda infração ética cometida no local, veja Código de Ética Profissional, capítulo X.

9- Cláusulas Obrigatórias nos Estatutos Sociais (contratos, alterações, atas e distratos sociais):

- ▲ Cláusula de Responsabilidade Técnica: “A Responsabilidade Técnica pelos serviços prestados na sociedade, ficará a cargo de um profissional devidamente habilitado, conforme disposto nas normas do Conselho Federal de Odontologia”.
- ▲ Cláusula de Especialidade Odontológica: caso a empresa prestar serviços de especialidade odontológica e/ou houver menção na razão social e objeto social, e o especialista não componha o quadro societário, será obrigatória a informação em cláusula contratual do nome, endereço residencial e nº de CROSP do especialista;
- ▲ Da qualificação dos Sócios: qualifica-los corretamente e incluir o número de inscrição CROSP dos profissionais aqui inscritos.



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO

Capítulo II **Procedimentos Gerais para INSCRIÇÃO**

Neste capítulo tratamos sobre os procedimentos para inscrição no CROSP. Para melhor entendimento os procedimentos foram divididos em etapas, sendo a 1ª etapa - busca de Nome, 2ª etapa - Visto Prévio e 3ª etapa – Inscrição propriamente dita, como será abordado, cabe ressaltar que, após a realização da 3ª Etapa, surgirá a obrigação de pagamento de diversos tributos inclusive anuidade junto ao CROSP.

1ª Etapa:

Busca de Nome

(Empresarial, Razão Social, Firma, Denominação, Nome Fantasia)

Finalidade: Esta etapa tem como intuito primordial de preservar nome da firma ou entidade, protegida automaticamente em decorrência do arquivamento dos atos constitutivos da empresa individual ou da sociedade – pessoa jurídica no Registro Público e/ou em fase de registro, conforme artigos 1.162, 1.163 e 1.166 do Código Civil, seja ele HOMONIMO ou SEMELHANTE, pois constitui concorrência desleal o requerimento de registro posterior, de molde a identificar nome já registrado e atividades desenvolvidas por seu titular (TJPR - AC 203.461-2 - Rel. Des. Mohamed Amaro), possibilitando ao respectivo titular impedir, civil e criminalmente, que alguém dela se sirva indevidamente.

Os sinais distintivos de uma empresa também são protegidos, como por exemplo: **CORE** Clínica Odontológica, seu sinal distintivo é o termo “**CORE**”.

Procedimento: As pesquisas são realizadas através do nosso Banco de Dados, especificamente nos seguintes campos: - Cadastro de pessoa jurídica efetivamente registrada; - Cadastro de pessoa jurídica em fase de registro; - Cadastro dos nomes aprovados (dentro do prazo de validade); - Indução de especialidades odontológicas e verificação da legislação odontológica.

Além desses critérios o CROSP respeita (como é de dever de todas as pessoas) os seguintes princípios:

- 1- **Veracidade:** o nome deve ser fiel expressão da verdade e quando possível discriminar o objeto principal da sociedade;
- 2- **Novidade:** o nome não deve confundir com outro já existente, na mesma praça ou lugar, evitando ou afastando possíveis confusões ou enganos. Toda firma nova, deverá se distinguir de qualquer outra já existente;
- 3- **Unicidade:** uma empresa deve apenas usar um único nome, para que não ocorra fraude.

Os nomes para busca deverão ser bem elaborados, pois o requerimento possui apenas 05 campos, e a informação aprovada terá prazo impreterível de 30 (trinta) dias.

As clínicas e/ou laboratórios de propriedade exclusiva, deverão utilizar a firma do proprietário, podendo ser seguida de nome fantasia, por exemplo: Dr. Fulano de Tal - Clínica Dentária Napoleão; Fulano de Tal - Laboratório de Prótese Dentária Napoleão. Dr. Fulano de Tal - Napoleão Odontologia.

Especialidade, não esqueça de verificar os critérios de anúncio no Capítulo I deste manual

COMO REQUERER: protocolar OBRIGATORIAMENTE no CROSP sede ou seccionais:

- ▲ Requerimento de busca devidamente preenchido e com letra legível;
- ▲ **Prazo: 05** (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao protocolo;
- ▲ Retirada: obrigatoriamente a informação deverá ser retirada no local indicado no requerimento, não informaremos o resultado pelo telefone, fax ou internet;
- ▲ Taxa: isento



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO

2ª Etapa:

Visto Prévio

(contrato social, alteração, distrato, re-ratificação):

Esta etapa é realizada para cumprimento das Leis Federais n.º 5.965/73 e n.º 6.839/80, pois todo serviço regulamentado, deve possuir autorização do Conselho de Classe.

Analisaremos todo o instrumento contratual, incluindo os dados cadastrais e financeiros dos sócios dentistas e técnicos aqui inscritos.

O visto prévio é a análise prévia ao registro em Cartório ou Junta Comercial, não configura efetivação da inscrição, de alteração cadastral ou cancelamento do registro a inscrição ou a alteração cadastral deverá ser solicitada posterior ao registro no Cartório e/ou Junta Comercial, vejamos:

Contrato Social: Após o deferimento do visto, os responsáveis pela empresa terão prazo de 50 (cinquenta) dias para requerer registro e inscrição no CROSP, vide 3ª Etapa. Não cumprimento do prazo, implicará em expediente de fiscalização e ético se for o caso.

Alterações Contratuais e Distratos Sociais: As alterações e distratos seguem o mesmo procedimento de visto, a única diferença será no procedimento seguinte, que ao invés de inscrição deverão requerer alteração ou cancelamento de inscrição. Vale ressaltar, que não serão alterados e/ou cancelados sem o encaminhamento do documento registrado em cartório ou junta comercial, anexado a documentos específicos, vide capítulo III e IV.

Propriedade Exclusiva/Firma Individual: ficam isentas de realizar esta etapa, pois não há contrato social para ser analisado e visado.

COMO REQUERER: protocolar OBRIGATORIAMENTE no CROSP sede ou seccionais, os seguintes documentos (não serão aceitos documentos enviados pelo correio).

- ▲ Todas as vias originais e 01 cópia simples do instrumento contratual, com firmas de sócios e testemunhas reconhecidas e, laudas rubricadas;
- ▲ Informação da busca de Nome realizada pelo CROSP, dentro do prazo de validade (obrigatório para contratos e/ou alterações que altere a denominação);
- ▲ Declaração de Responsabilidade Técnica (vide anexo I, modelo 03) com RECONHECIMENTO DE FIRMA (obrigatório para contratos e/ou alterações que altere o responsável técnico);
- ▲ **Taxa:** R\$ 64,80 - veja observações abaixo (valor para o exercício de 2008),
- ▲ **Prazo 1ª análise:** 10 (dez) dias úteis
- ▲ Outros documentos se necessário, poderão ser solicitados.

Observações Importantes:

▲ Na ocorrência de Exigências, será expedido parecer contendo os motivos. Após o devido saneamento deverão protocolar novamente o documento. **Taxa:** isento, desde que o protocolo seja efetuado no ano em exercício, decorrido o ano, a taxa será devida; **Prazo:** 05 (cinco) dias úteis.

▲ Substituição de Laudas (integral ou parcial): caso o Cartório ou Junta Comercial, exija a alteração em cláusulas já visadas pelo CROSP, deverão encaminhar: -todas as vias originais visadas anteriormente, as vias substitutivas, cópia simples das exigências Cartório ou Junta Comercial e solicitação escrita. **Taxa:** isento no período de 30 (trinta) dias da data do visto prévio, decorridos os 30 (trinta) dias, a taxa será devida; **Prazo:** 05 (cinco) dias úteis.

- ▲ Quaisquer solicitações, contestações e informações deverão ser feitas por escrito e assinada pelos sócios.
- ▲ Os documentos deverão ser retirados no local do protocolo, não serão enviados por correio.



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO

3ª Etapa:

Inscrição das Empresas/Entidades

Legalidade: A inscrição no CROSP é obrigatória pelas Leis Federais 5.965/73 e 6.839/80 e Consolidação CFO, após a realização das etapas anteriores (1ª e 2ª) e registros em Cartório/Junta Comercial deverão requerer a inscrição da empresa.

Cabe lembrar, que o visto concedido na 2ª etapa não caracteriza inscrição, somente com a realização desta 3ª etapa é que a entidade constará no banco de dados do CROSP.

Taxas: Veja na relação de documentos abaixo e tabela de valores.

Divergências: Ocorrendo qualquer divergência no processo de inscrição, os interessados serão devidamente notificados a saná-las no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento do comunicado. O não atendimento implicará no arquivamento do processo de inscrição, bem como, denúncia aos órgãos competentes.

Prazo para Conclusão: 90 (noventa) dias úteis.

Esclarecemos que os processo é enviado ao Conselho Federal de Odontologia para registro. Contudo, após o retorno oficiaremos a empresa para retirada do certificado de inscrição do qual não possui prazo de validade, exceto o **Certificado de Regularidades Técnica, expedido as empresas que comercializam e industrializam produtos odontológicos**, do qual possui prazo de validade de 01 (um) ano, a partir de sua expedição.

COMO REQUERER: Protocolar obrigatoriamente na sede ou seccionais, o que segue.

▲ **SOCIEDADES: Simples, Limitada, Micro Empresa, Mista, Anônima (prestadora de serviço odontológico, de Laboratório de Prótese Dentária, Comercializadora e/ou Industrializadora de Produto Odontológico):**

- ▲ 01 via de requerimento de inscrição, devidamente preenchido e assinado;
- ▲ Cópia simples do contrato constitutivo e/ou estatuto, alterações e/ou atas (registrados);
- ▲ Cópia simples da Licença ou do protocolo de Funcionamento da Prefeitura (CCM) na falta deste, fazer declaração de início de atividades, vide modelo 02 do anexo I
- ▲ Cópia simples do Cartão de CNPJ - Receita Federal e/ou protocolo;
- ▲ Declaração de Responsabilidade Técnica, vide modelo 03 do anexo I;
- ▲ Cópia simples da cédula CROSP ou RG e CPF dos proprietários e responsável técnico;
- ▲ Cópia do contrato de trabalho do responsável técnico, no caso de todos os sócios forem pessoas leigas;
- ▲ Cópia da certidão de casamento para empresa de cônjuge leigo e, certidão de nascimento para empresa com ascendente ou descendente leigo;
- ▲ Relacionar no verso do requerimento de inscrição, os profissionais que trabalham no local;
- ▲ **Taxas:** Inscrição, Anuidade e Certificado (vide valores no capítulo V)

Atenção: Todos os profissionais inscritos neste CROSP devem estar quites com a tesouraria ou em parcelamento em dia;

- FIRMA INDIVIDUAL – PROPRIEDADE EXCLUSIVA DO PROFISSIONAL: Clínica Odontológica, Laboratório de Prótese e Comercializadora e/ou Industrializadora de Produto Odontológico.

- ▲ 01 via de requerimento de inscrição, devidamente preenchido e assinado;
- ▲ Cópia da pesquisa de razão social/denominação realizada pelo CROSP
- ▲ Declaração de única e exclusiva propriedade (modelo 1, vide anexo I);
- ▲ Cópia simples do Requerimento de Empresário / Firma Individual protocolado pela JUCESP, obrigatório para as Firms Individuais.
- ▲ Cópia simples da Licença ou do protocolo de Funcionamento da Prefeitura (CCM) na falta deste, fazer declaração de início de atividades, vide modelo 02 do anexo I
- ▲ Cópia simples do Cartão de CNPJ - Receita Federal e/ou protocolo, obrigatório para as Firms Individuais.
- ▲ Declaração de Responsabilidade Técnica, vide modelo 03 do anexo I;
- ▲ Cópia simples da cédula CROSP, ou RG e CPF do proprietário e do responsável técnico;
- ▲ Relacionar no verso do requerimento de inscrição, os profissionais que trabalham no local;
- ▲ **Taxas:** Inscrição, Anuidade e Certificado (vide valores no capítulo V)

Atenção: Todos os profissionais inscritos neste CROSP devem estar quites com a tesouraria ou em parcelamento em dia;



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO

- Operadoras de Planos de Assistência Odontológica (rede credenciada, própria, terceirizada, etc).

- ▲ 01 via de requerimento de inscrição, devidamente preenchido e assinado;
- ▲ Cópia simples do contrato constitutivo e/ou estatuto, alterações e/ou atas (registrados);
- ▲ Cópia simples da Licença ou do protocolo de Funcionamento da Prefeitura (CCM) na falta deste, fazer declaração de início de atividades, vide modelo 02 do anexo I;
- ▲ Cópia simples do CNPJ - Receita Federal e/ou protocolo do pedido;
- ▲ Declaração de Responsabilidade Técnica, vide modelo 03 do anexo I;
- ▲ Declaração de objeto social: declarando a forma da realização dos serviços odontológicos, se é realizada através de clínica própria, de rede credenciada, serviços contratados, etc.
- ▲ Cópia simples da cédula CROSP ou RG e CPF dos proprietários e do responsável técnico;
- ▲ Cópia do contrato de trabalho do responsável técnico, no caso de todos os sócios forem pessoas leigas;
- ▲ Cópia da certidão de casamento para empresa de cônjuge leigo e, certidão de nascimento para empresa com ascendente ou descendente leigo;
- ▲ Relação da rede credenciada, ou da rede própria, ou rede terceirizada, ou do manual do usuário;
- ▲ Relacionar no verso do requerimento de inscrição, os profissionais que trabalham no local;
- ▲ **Taxas:** Inscrição, Anuidade e Certificado (vide valores no capítulo V)

Atenção: Todos os profissionais inscritos neste CROSP devem estar quites com a tesouraria ou em parcelamento em dia;

- Consultório Odontológico mantido em Empresas para atendimento exclusivo de seus funcionários.

- ▲ 01 via de requerimento de inscrição, devidamente preenchido e assinado;
- ▲ Cópia simples do contrato constitutivo e/ou estatuto, alterações e/ou atas (registrados);
- ▲ Cópia simples da Licença ou do Protocolo de Funcionamento da Prefeitura (CCM) na falta deste, fazer declaração de início de atividades, vide modelo 02 do anexo I;
- ▲ Cópia simples do CNPJ - Receita Federal e/ou protocolo do pedido;
- ▲ Declaração de Responsabilidade Técnica, vide modelo 04 do anexo I;
- ▲ Cópia simples da cédula CROSP do responsável técnico, CPF e RG do responsável administrativo;
- ▲ Relacionar no verso do requerimento de inscrição, os profissionais que trabalham no local;
- ▲ **Taxas: Isento**

Atenção: Todos os profissionais inscritos neste CROSP devem estar quites com a tesouraria ou em parcelamento em dia;

- Consultório Odontológico mantido por Entidade Beneficente ou Filantrópica.

- ▲ 01 via de requerimento de inscrição, devidamente preenchido e assinado;
- ▲ Cópia simples estatuto originário (registrado), alteração de estatuto e atas de assembléia,
- ▲ Cópia simples da Licença ou do Protocolo de Funcionamento da Prefeitura (CCM) na falta deste, fazer declaração de início de atividades, vide modelo 02 do anexo I;
- ▲ Cópia simples do CNPJ - Receita Federal e/ou protocolo do pedido;
- ▲ Cópia simples do Certificado de Filantropia expedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social;
- ▲ Declaração de Responsabilidade Técnica, vide modelo 04 do anexo I;
- ▲ Cópia simples da cédula CROSP do responsável técnico, CPF e RG do responsável administrativo;
- ▲ Relacionar no verso do requerimento de inscrição, os profissionais que trabalham no local;
- ▲ **Taxas: Isento**

Atenção: Todos os profissionais inscritos neste CROSP devem estar quites com a tesouraria ou em parcelamento em dia;

- Consultório Odontológico mantido sob Administração Pública Direta ou Indireta

- ▲ 01 via de requerimento de inscrição, devidamente preenchido e assinado;
- ▲ Cópia do documento de criação do serviço odontológico;
- ▲ Cópia simples da Licença ou Declaração de Funcionamento, expedida pela Prefeitura;
- ▲ Cópia simples do CNPJ - Receita Federal e/ou protocolo do pedido;
- ▲ Declaração de Responsabilidade Técnica, vide modelo 04 do anexo I;
- ▲ Cópia simples da cédula CROSP do responsável técnico, CPF e RG do responsável administrativo;
- ▲ Relacionar no verso do requerimento de inscrição, os profissionais que trabalham no local;
- ▲ **Taxas: Isento**

Atenção: Todos os profissionais inscritos neste CROSP devem estar quites com a tesouraria ou em parcelamento em dia;



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO

- Consultório odontológico de propriedade de Instituições de Ensino Pública e Privada.

- ▲ 01 via de requerimento de inscrição, devidamente preenchido e assinado;
- ▲ Cópia simples do Estatuto Social e/ou documento de Fundação da Entidade;
- ▲ Cópia simples do CCM ou certidão de funcionamento, expedido pela Prefeitura e do CNPJ – Receita Federal;
- ▲ Declaração de Responsabilidade Técnica, vide modelo 04 do anexo I;
- ▲ Cópia simples da cédula CROSP do responsável técnico, CPF e RG do responsável administrativo;
- ▲ Relacionar no verso do requerimento os professores e/ou dentistas que trabalham no local;
- ▲ **Taxas: Isento**

Atenção: Todos os profissionais inscritos neste CROSP devem estar quites com a tesouraria ou em parcelamento em dia;

- Serviço Odontológico em Estabelecimento Hospitalar Privado e Hospital Público.

- ▲ 01 via de requerimento de inscrição, devidamente preenchido e assinado;
- ▲ Documento de Fundação do Hospital (regimento ou estatuto público, devidamente registrado) constando as três divisões básicas de hospital: médica, técnica e administrativa;
- ▲ Cópia do CCM – Prefeitura – Licença de Funcionamento;
- ▲ Cópia simples do CNPJ – Receita Federal e/ou protocolo do pedido;
- ▲ Declaração de Responsabilidade Técnica, vide modelo 03 do anexo I – para hospital privado;
- ▲ Declaração de Responsabilidade Técnica, vide modelo 04 do anexo I; para hospital público;
- ▲ Cópia simples da cédula CROSP do responsável técnico, CPF e RG do responsável administrativo;
- ▲ Relacionar no verso da ficha de inscrição, os dentistas que trabalham no local;
- ▲ Hospital Privado: Recolher taxa de inscrição, anuidade e certificação;
- ▲ Hospital Público: **Isento de Taxas**

- Cooperativas de Serviços Odontológicos.

- ▲ 01 via de requerimento de inscrição, devidamente preenchido e assinado;
- ▲ Cópia simples do estatuto originário, alteração de estatuto e atas de assembléia (registrados);
- ▲ Cópia simples do registro da Organização das Cooperativas do Estado de São Paulo - OCESP;
- ▲ Cópia simples do CCM ou certidão de funcionamento, expedido pela Prefeitura;
- ▲ Cópia simples do CNPJ - Receita Federal e/ou protocolo do pedido;
- ▲ Declaração de Responsabilidade Técnica, vide modelo 03 do anexo I;
- ▲ Cópia simples da cédula CROSP do responsável técnico, CPF e RG do responsável administrativo;
- ▲ **Taxas: Inscrição, Anuidade e Certificado (vide valores no capítulo V)**

Atenção: Todos os profissionais inscritos neste CROSP devem estar quites com a tesouraria ou em parcelamento em dia;

- Consultório odontológico de propriedade de Sindicato.

- ▲ 01 via de requerimento de inscrição, devidamente preenchido e assinado;
- ▲ Cópia simples do estatuto originário, alterações e atas de assembléia (registrados);
- ▲ Cópia simples da Carta Sindical ou outro documento comprovando a condição de sindicato
- ▲ Cópia simples do CCM ou certidão de funcionamento, expedido pela Prefeitura;
- ▲ Cópia simples do CNPJ - Receita Federal e/ou protocolo do pedido;
- ▲ Declaração de Responsabilidade Técnica, vide modelo 04 do anexo I;
- ▲ Cópia simples da cédula CROSP do responsável técnico, CPF e RG do responsável administrativo;
- ▲ **Taxas: Isento**

Atenção: Todos os profissionais inscritos neste CROSP devem estar quites com a tesouraria ou em parcelamento em dia;

- Consultório odontológico de propriedade de entidades representativas de classes.

- ▲ 01 via de requerimento de inscrição, devidamente preenchido e assinado;
- ▲ Cópia simples do estatuto originário, alteração de estatuto e atas de assembléia (registrado)
- ▲ Cópia simples do CCM ou certidão de funcionamento, expedido pela Prefeitura;
- ▲ Cópia simples do CNPJ - Receita Federal e/ou protocolo do pedido;
- ▲ Declaração de Responsabilidade Técnica, vide modelo 04 do anexo I – para hospital privado;
- ▲ Cópia simples da cédula CROSP do responsável técnico, CPF e RG do responsável administrativo;
- ▲ **Taxas: Isento**

Atenção: Todos os profissionais inscritos neste CROSP devem estar quites com a tesouraria ou em parcelamento em dia;



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO

Capítulo III

Procedimentos para ALTERAÇÃO de Inscrição

Este capítulo trata dos procedimentos para alteração de dados cadastrais das entidades, seja, da razão social, endereço, abertura de filiais, alteração do quadro societário, capital social e demais.

Objetivo: Quando falamos de pessoa jurídica, é cediço que toda modificação deve ser celebrada através de instrumento de alteração do Ato Social, tais como: alteração contratual, alteração de estatuto, ata de assembléia ou através de medida judicial.

COMO REQUERER: protocolizar OBRIGATORIAMENTE na Sede ou nas Seccionais CROSP, documentos específicos:

1. Transformação de Firma Individual/Propriedade Exclusiva para Sociedade Simples, Empresária, etc (Pessoa Jurídica):

- ▲ Requerimento Diverso, devidamente preenchido e assinado;
- ▲ 01 via de Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido e assinado;
- ▲ Cópia simples de contrato social registrado em cartório ou junta comercial;
- ▲ Cópia simples do Registro da Prefeitura –CCM e CPNJ -Receita Federal e/ou protocolo do pedido (atualizado);
- ▲ Declaração de Responsabilidade Técnica (veja modelo 03 do anexo I);
- ▲ Cópia simples do CPF e RG do novo sócio, se cirurgião-dentista cópia da cédula do CROSP;
- ▲ Certificado original expedido pelo CROSP, ou declaração de extravio.
- ▲ Taxa: R\$ 64,80 para expedição de 2ª via de Certificado (para o exercício de 2008);

2. Solicitação de Desarquivamento e/ou reativação de inscrição:

- ▲ Requerimento diverso preenchido e assinado (pelo sócio);
- ▲ 01 via de Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido e assinado;
- ▲ Anexar relação de documentos pertinentes à categoria, (veja relação de documentos pertinente na 3ª etapa);
- ▲ -Taxa de inscrição/desarquivamento/anuidade e certificado (veja capítulo V);

3. Alteração no Quadro Societário:

- ▲ Requerimento diverso preenchido e assinado (pelo sócio);
- ▲ Cópia simples do CPF e RG do novo sócio ou cédula CROSP;
- ▲ -Cópia simples de alteração contratual registrada em cartório ou junta comercial;
- ▲ Taxa: Isento

4. Alteração de Razão Social, Denominação, Nome Empresarial:

- ▲ Requerimento diverso preenchido e assinado (pelo sócio);
- ▲ Cópia simples de alteração contratual (registrada) pessoa jurídica e/ou cópia da pesquisa de nome do CROSP para único proprietário/pessoa física;
- ▲ Cópia simples do CCM – Prefeitura, constando nova denominação (para as pessoas jurídicas);
- ▲ Cópia simples da Receita Federal (CNPJ), constando a nova denominação (para as pessoas jurídicas);
- ▲ Certificado CROSP (original) da entidade, na falta deste, uma declaração de extravio assinada pelos sócios com firma reconhecida;
- ▲ Taxa: R\$ 64,80 para expedição de 2ª via de Certificado (para o exercício de 2008);

5. Alteração de Endereço:

- ▲ Requerimento diverso preenchido e assinado (pelo sócio);
- ▲ Cópia simples de alteração contratual (registrada) para as PESSOAS JURÍDICAS;
- ▲ Cópia simples do registro na Prefeitura (CCM), contando novo endereço;
- ▲ Cópia simples da Receita Federal (CNPJ), constando o novo endereço (para as pessoas jurídicas);
- ▲ Certificado CROSP (original) da entidade, na falta deste, uma declaração de extravio assinada pelos sócios com firma reconhecida;
- Taxa: R\$ 64,80 para expedição de 2ª via de Certificado (para o exercício de 2008);



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO

6. Solicitação de Baixa de Responsabilidade Técnica:

- ▲ Requerimento diverso preenchido e assinado pelo profissional;
- ▲ Cópia simples de alteração contratual, registrada em cartório ou junta comercial (se houver);
- ▲ Certificado CROSP (original) da empresa, na falta deste, declaração de extravio assinada (com firma reconhecida)
- ▲ Taxa: isento

7. Solicitação de Responsabilidade Técnica:

- ▲ Requerimento diverso preenchido e assinado pelo profissional;
- ▲ Declaração de responsabilidade técnica (veja modelo 03 ou 04 do anexo I)
- ▲ Cópia simples da alteração contratual, registrada em cartório ou junta comercial (se houver);
- ▲ Cópia simples da Cédula de Identidade Profissional CROSP;
- ▲ Taxa: Taxa: R\$ 64,80 para expedição de 2ª via de Certificado (para o exercício de 2008);

Atenção. O profissional deve estar quite com a tesouraria do CROSP e não acumular responsabilidade técnica por outro local.

8. Alteração de Propriedade de Firma Individual/Empresária / Propriedade Exclusiva.

- ▲ Requerimento diverso preenchido e assinado (pelo sócio);
- ▲ Cópia simples do contrato de compra e venda,
- ▲ Declaração de responsabilidade técnica (veja modelo 03 do anexo I);
- ▲ Declaração de único e exclusivo proprietário (veja modelo 01 do anexo I);
- ▲ Cópia simples do CCM – Prefeitura;
- ▲ Cópia simples da Cédula CROSP do novo proprietário e do responsável técnico;
- ▲ Devolução do certificado original expedido pelo CROSP, na falta deste, declaração de extravio;
- ▲ Taxa: R\$ 64,80 para expedição de 2ª via de Certificado (para o exercício de 2008);

9. 2ª via de certificado de Inscrição e/ou de Regularidade Técnica:

- ▲ Requerimento diverso preenchido e assinado (pelo sócio);
- ▲ Declaração de extravio devidamente assinada pelo sócio;
- ▲ Taxa: R\$ 64,80 para expedição de 2ª via de Certificado (para o exercício de 2008);

10. Alterações Diversas (integralização, subscrever e aumento de capital, retificações de cláusulas, adequação código civil/2002, etc.):

- ▲ Requerimento diverso preenchido e assinado (pelo sócio);
- ▲ Cópia do instrumento de alteração contratual devidamente registrado;
- ▲ Taxa: isento



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO

Capítulo IV

Procedimentos para CANCELAMENTO de Inscrição

O pagamento da anuidade fica vinculado à inscrição ativa, ou seja, ao encerrar as atividades da empresa e/ou os serviços odontológicos, obrigatoriamente deverão requerer ao CROSP pedido de cancelamento, a não solicitação implicará na obrigação de pagamento de anuidades. Como exhaustivamente descrito nos capítulos anteriores, o visto prévio no distrato social, ou em qualquer documento legal que encerre as atividades da empresa e/ou odontológicas, não caracteriza **pedido** de cancelamento da inscrição.

Fica isento do pagamento da anuidade do exercício, a empresa que requerer o cancelamento até 31 de março do ano corrente, como prevê o art. 157 - § 3º da Consolidação CFO,

Caso haja pedido de isenção de quaisquer anuidades, esclarecemos que o pedido deve ser encaminhado para análise ao Setor de Cobrança, totalmente fundamentado, anexado a documentos comprobatórios. O procedimento de cancelamento somente poderá ser deferido após parecer do referido departamento.

COMO REQUERER: deverão protocolizar **OBRIGATORIAMENTE** na Sede ou nas Seccionais CROSP, os seguintes documentos:

- ▲ Requerimento diverso preenchido e assinado (pelo sócio), devendo constar o motivo do encerramento;
- ▲ Declaração sob penas da lei, contendo motivos e data do encerramento das atividades, assinada por todos os sócios e responsável técnico (vide abaixo)
- ▲ Certificado de Inscrição ORIGINAL, expedido pelo CROSP, na falta deste, encaminhar declaração de extravio assinada por pelo menos 1 sócio;
- ▲ Cópia simples do distrato social, ou alteração contratual, ou ata de assembléia (devidamente registrado);
- ▲ Cópia simples da baixa do CCM – Prefeitura ou o protocolo do pedido;
- ▲ Cópia simples do cancelamento do CNPJ – Receita Federal ou o protocolo do pedido;
- ▲ Taxa: Isento.

Modelo de DECLARAÇÃO para cancelamento.

Declaramo(s) sob as penas da lei, que a sociedade denominada: _____ (nome completo da empresa), inscrita no CROSP sob n° _____, com sede na _____ (endereço completo), encerrou suas atividades, extinguindo-se em ____/____/____ (data do encerramento), por motivo de _____.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

(A declaração deverá ser assinada por todos os sócios ou responsável técnico, conforme consolidação das normas CFO, aprovada pela Res. 63/2005 – ART. 157 - § 4º)



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO

Capítulo V

Valores Anuidades e Taxas.

A anuidade será cobrada proporcional ao mês da inscrição, conforme orientação do setor de cobrança do CROSP. Cabendo frisar, que o valor da anuidade das SOCIEDADES/EMPRESAS prestadoras de serviços odontológicos, sofrem variações nos valores, conforme a profissão dos sócios, veja o quadro de anuidades abaixo.

São isentas de taxas e anuidades, conforme dispõem art. 256 da Consolidação CFO 63/2005: Consultórios Odontológicos e Laboratórios de Prótese Dentária, pertencentes a Sindicatos e Entidades representativas da classe; Entidades beneficentes ou filantrópicas (portadoras de certificado de filantropia); Empresas não odontológicas para atendimento do exclusivo aos seus funcionários; Sob a administração pública direta e indireta; Instituições de ensino (sem fins lucrativos) e Fundações e Associações (sem fins lucrativos)

ANUIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2008

Indicaremos o valor integral e em moeda corrente, porém para a inscrição a anuidades será cobrada proporcional ao

PRESTADORAS DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, OPERADORAS DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA, COOPERATIVAS ODONTOLÓGICAS, composta:

Firma individual/Empresária.....	R\$ 157,97
Sociedades formada somente por cirurgiões-dentistas.....	R\$ 157,97
Sociedades formada por cirurgiões-dentistas e pessoa(s) leiga(s).....	R\$ 157,97
Sociedades formada por cirurgiões-dentistas e pessoa(s) leiga(s) ascendentes (pais, avos, bisavós), descendentes (filhos, netos, bisnetos) e cônjuge.	R\$ 157,97
Sociedades composta somente por pessoas leigas (não dentistas).....	R\$ 947,82

COMERCIALIZADORAS e INDUSTRIALIZADORAS de Produtos Odontológicos R\$ 315,94
(independente do quadro societário).

LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA (independente do quadro societário)..... R\$ 210,63

TAXAS

Inscrição, desarquivamento e reativação para Firma Individual/Empresária e Sociedades **PRESTADORAS DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, COOPERATIVAS ODONTOLÓGICAS, OPERADORAS DE PLANO** (independente do quadro societário)..... R\$ 324,04

Inscrição, desarquivamento e reativação para Empresas **COMERCIALIZADORA E/OU INDUSTRIALIZADORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS** (independente do quadro societário)..... R\$ 108,01

Inscrição, desarquivamento e reativação para os **LABORATÓRIOS DE PRÓTESE DENTÁRIA** (independente do quadro societário)..... R\$ 216,03

CERTIFICADO (1ª, 2ª e demais vias) para todas as categorias (independente do quadro societário)..... R\$ 64,80

BUSCA DE NOME EMPRESARIAL, RAZÃO SOCIAL, DENOMINAÇÃO, etc, para todas as categorias (independente do quadro societário)..... isento de taxa

VISTO PRÉVIO (contratos, alterações, distratos, retificações etc.) para todas as categorias (independente do quadro societário)..... R\$ 64,80



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO

Anexo I

Modelos de Declarações

Os modelos aqui indicados devem ser reproduzidos de forma legível e sem rasuras, não aceitaremos declarações rasuradas. Lembramos ainda, que toda declaração falsa incorre no art 299 do Código Penal Brasileiro:

“Art. 299 do Código Penal - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

DECLARAÇÃO 01: Único e Exclusivo Proprietário

Eu, _____ (nome completo do proprietário), devidamente inscrito (a) no CROSP sob nº ____, declaro para os devidos fins de prova, sob as penas cominadas no Artigo nº 299 do Código Penal*, de que sou o **único** e **exclusivo** proprietário(a) da empresa _____ (firma /denominação completo) , situada à _____ (endereço completo).

Datar: cidade, dia, mês e ano e Assinatura do Declarante.

DECLARAÇÃO 02: Não início de Atividades

Declaro sob as penas de Lei, de que a empresa: _____ (firma /denominação completo), estabelecida à _____ (endereço completo), não iniciou suas atividades, e encontra-se na dependência da inscrição, para obtenção do alvará.

Datar: cidade, dia, mês e ano e Assinatura do Declarante.

DECLARAÇÃO 03: Responsabilidade Técnica (par todas empresas, exceto as sem fins lucrativos)

Eu, _____ (nome do completo do profissional) , devidamente inscrito (a) no CROSP sob nº ____, declaro para devidos fins, que sou responsável técnico(a) pelos serviços prestados na empresa: _____ (firma /denominação completo), situada á _____.(endereço completo),

Datar: cidade, dia, mês e ano e Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO 04: Responsabilidade Técnica (somente para as empresas sem fins lucrativos)

Eu, _____ (nome do completo do (a) profissional)., devidamente inscrito (a) no CROSP sob nº _____, declaro para devidos fins, que sou responsável técnico (a) pelos serviços prestados na empresa: _____ (firma /denominação completo), situada á _____ (endereço completo), sem fins lucrativos.

Datar: cidade, dia, mês e ano e Assinatura do Declarante.



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO

Anexo II

Outros órgãos a Inscrever-se

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PESSOA JURÍDICA:

- ▲ Busca de nome ou razão social;
- ▲ Documentos e procedimentos para arquivamento de Contrato (abertura);
- ▲ Valor de taxas.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP (sociedades empresarias):

- ▲ Busca de nome empresarial
- ▲ Documentos necessários para arquivamento de Contrato (abertura);
- ▲ Valor de taxas.

RECEITA FEDERAL, a fim de verificar documentação e valores para:

- ▲ Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ▲ Recolhimento de Imposto de Renda Pessoa Jurídica;
- ▲ Outros Impostos.

PREFEITURAS E REGIONAIS ADMINISTRATIVAS, a fim de verificar documentação e valores.

- ▲ Alvará de Funcionamento;
- ▲ Regularização do imóvel (HABITE-SE);
- ▲ Regularização da localização em função do uso (LEI DE ZONEAMENTO);
- ▲ Inscrição Municipal (CCM);
- ▲ Regularização do IPTU;
- ▲ Licença para colocação de anúncios e cartazes (CADAN);
- ▲ Recolhimento de lixo (específico em função do serviço);
- ▲ Regularização do ISS;
- ▲ Impostos.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA, a fim de verificar:

- ▲ Licença para funcionamento - Alvará de vigilância sanitária;
- ▲ Alvará de Raio-X;

CONSELHOS REGIONAIS: quando o objeto social incluir serviços de outras áreas as saúde, tais como: **médicos, veterinários, fisioterapeutas, etc**, verificar:

- ▲ Critérios, procedimentos para inscrição de pessoa jurídica;
- ▲ Valores de taxas e anuidades.

ANS - AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE (para as operadoras de **planos odontológicos**):

- ▲ As operadoras de planos obrigatoriamente devem possuir inscrição na ANS;
- ▲ Verificar junto a ANS documentos e normativas para obtenção do registro.

OCESP – ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- ▲ As cooperativas devem obter o certificado da OCESP;
- ▲ Verificar a OCESP documentos e normativas para obtenção do certificado.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- ▲ As entidades filantrópicas obrigatoriamente devem possuir registro no referido órgão;
- ▲ Verificar os documentos e normativas para obtenção do certificado de filantropia

SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, CETESB, a fim de verificar:

- ▲ Restrições e critérios quanto atividade desenvolvida;
- ▲ Obrigação de recolhimento de tributos e seus valores referenciais;
- ▲ Impostos.

SECRETARIA DA FAZENDA, a fim de verificar documentação e valores para:

- ▲ Inscrição Estadual;
- ▲ Registro no INSS;
- ▲ Impostos.



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO

Anexo III

Telefone e Endereços Úteis

ANS – Agência Nacional de Saúde.....	Site: www.saude.gov.br
-Posto São Paulo.....	☎ (11) 3218-3833 e (11) 3218-3861
-Disk Denúncia e Dúvidas dos usuários.....	☎ 0800-70-19-656
-Atendimento às operadoras de planos.....	☎ (21) 2505-0333 / 0334 / 0335
APCD - Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas.....	☎ (11) 6221-3022/ 6223 – site: www.apcd.org.br e.mail: apcd@apcd.org.br
APDESP – Associação dos Protéticos.....	☎ (11) 3287-1933 – site: www.apdesp.org.br
CFO – Conselho Federal de Odontologia.....	☎: (21) 2122-2229 - site: www.cfo.org.br
Cartório 12º (próximo a Av. Paulista.....	☎ (11) 3289-4930
Cooperativas (OCESP – Organização das Cooperativas do Estado de São Paulo)	☎(11)574-5288 - site: www.ocesp.org.br
Franquias - Associação Brasileira de Franquia.....	☎(11) 3814-4200 – site: www.abf.com.br
INPI - Instituto Nacional de Propriedade I..... Indústria (marcas e patentes)	☎ (11)30713434 - site: www.inpi.gov.br
Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP.....	☎ (11) 3826-7599. site: www.jucesp.sp.gov.br
Prefeitura de São Paulo - Regional Sé.....	☎(11) 228-7766 - site: www.prefeitura.sp.gov.br
Previdência e Assistência Social..... (certificado de filantropia)	☎ (11) 0800-780191 - site: www.mpas.gov.br
PROCON – SP	☎ 1512
SODESP – Sindicato dos Odontologistas do Estado..... de São Paulo	☎(11) 3107-7567 – site: www.sodesp.com.br e.mail: sodep@sodesp.com.br
SINOG – Sindicato Nacional das Empresas de..... Odontologia de Grupo	☎(11) 3289-7511 – site: www.sinog.com.br
SEBRAE - Brasil.....	Site: www.sebrae.com.br
SEBRAE – São Paulo.....	☎ (11) 0800-780202 site: www.sebraesp.com.br
Vigilância Sanitária.....	☎(11)3350-6624 e 3350-6628
Posto para: obtenção de cadastro ou licença de funcionamento, renovação, cancelamento, alteração de dados (endereço, responsável técnico, etc) de atividades de básica ou média complexidade.	Rua Santa Isabel, 181 – Vila Buarque – SP/SP.



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO

Anexo IV

Telefones CROSP

CROSP – Conselho Regional de Odontologia. Sede(Av Paulista, 688).....	Site: www.crosp.org.br ☎ PABX (11) 3549-5500 – FAX (11) 3549-5547
Seccionais:	
▲ Ipiranga.(Zona Sudeste).....	☎ (11) 6914-1878
▲ Lapa..(Zona Oeste).....	☎ (11) 3834-0530
▲ Pacaembu Sede Social	☎ Não está em funcionamento
▲ São Miguel Paulista...(Zona Leste).....	☎ (11) 6943-6114
▲ Santo Amaro..(Zona Sul).....	☎ (11) 5521-6024
▲ Vila Maria..(Zona Norte).....	☎ (11) 6909-7749 e 6909 8205
▲ Araras.....	☎ (19) 3544-7606
▲ Araraquara.....	☎ (16) 3336-5266
▲ Araçatuba.....	☎ (18) 3623-5159 e 3623-5364
▲ Assis.....	☎ (18) 3323-5899
▲ Bauru.....	☎ (14) 3223-6577
▲ Barretos.....	☎ (17) 3323-9111
▲ Bragança Paulista.....	☎ (11) 4034-1640
▲ Botucatu.....	☎ (14) 3815-3767
▲ Campinas.....	☎ (19) 3233-3504 e 3231-4659
▲ Catanduva.....	☎ Não está em funcionamento
▲ Franca.....	☎ (16) 3723-1661
▲ Fernandópolis.....	☎ (17) 3463-2143
▲ Guarulhos.....	☎ (11) 6461-0810
▲ Jaboticabal.....	☎ (16) 3203-8944
▲ Jaú.....	☎ (14) 3626-6611
▲ Jundiá.....	☎ (11) 4582-4700
▲ Lins.....	☎ (14) 3522-2746 e 3523-8439
▲ Mogi das Cruzes.....	☎ (11) 4699-2617
▲ Mogi Guaçu.....	☎ (19) 3891-2586
▲ Marília.....	☎ (14) 3433-9225
▲ Mococa.....	☎ (19) 3656-5947
▲ Osasco.....	☎ (11) 3685-9838
▲ Piracicaba.....	☎ (19) 3434-6139
▲ Presidente Prudente.....	☎ (18) 3231-7288
▲ Registro.....	☎ (13) 3821-4194
▲ Rio Claro.....	☎ (19) 3532-1082
▲ Ribeirão Preto.....	☎ (16) 3610-6468
▲ Santos.....	☎ (13) 3271-7895
▲ Santo André.....	☎ (11) 4992-4862
▲ São Bernardo do Campo.....	☎ (11) 4109-3030
▲ São Caetano do Sul.....	☎ (11) 4232-1729
▲ São Carlos.....	☎ (16) 3364-2021
▲ São Jose do Rio Preto.....	☎ (17) 3232-9370
▲ São Jose dos Campos.....	☎ (12) 3922-3887
▲ Sorocaba.....	☎ (15) 3231-5095
▲ Taubaté.....	☎ (12) 3621-3469
▲ Tupã.....	☎ (14) 3491-3481